



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO – SEF/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1191001 ____/2009

Processo nº.: 0120535-1190-2009-8

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

LOTE ÚNICO

1 – PREÂMBULO

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, visando contratar o objeto deste ato convocatório, nos termos da Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual n.º. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º. 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual n.º. 44.786, de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual 44.787, de 18 de abril de 2008, Resolução Conjunta SEPLAG-SEDE-JUCEMG n.º. 6419, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG n.º. 58, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG n.º. 009, de 16 de fevereiro de 2009 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, observados os preceitos da Lei Estadual n.º.13.994, de 18 de setembro de 2001.

Pregoeira: Eliana Mara Marcolino, MASP 363.129-8; Suplente Marília Izabel de Almeida, MASP 339.982-1, designadas por meio da Portaria SEF/SPGF Nº. 08, de 16/04/2009; Equipe de Apoio: Cláudia Ribeiro de Souza, MASP 369.716-6; e Renata Viana Simões, MASP 669.573-8.

1.1. A data e hora de abertura da sessão do pregão poderão ser consultadas no Portal de Compras/MG.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2 - As propostas poderão ser enviadas após a disponibilização do Edital até às 18:00 horas do dia anterior à data prevista para a realização do pregão.

Sítio da Internet: www.compras.mg.gov.br **FONE / FAX:** (31) 3217.6411

2 - OBJETO

Contratação de fornecedor para a prestação de serviços especializados em avaliação de desempenho institucional, mediante contrato, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e desde que previamente credenciadas.

3.2 - Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, e fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Estado de Minas Gerais.



3.3 - Não poderá participar consórcio de fornecedores, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no *site* www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de três dias úteis, antes da data da sessão do Pregão.

4.1.1 – Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2 – O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.2.1 – O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

4.3 - Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 0800 940 2000 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (35) 3521 8088 (para outras localidades e celular).

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas, por meio do sítio www.compras.mg.gov.br, opção “Fornecedor”, conforme as condições previstas no subitem 1.2 deste Edital, após preenchimento do formulário eletrônico.

5.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.3 – Os preços propostos deverão incluir todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo do fornecedor.

5.4 - As propostas deverão apresentar preço global para o Lote Único, em moeda corrente nacional, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam todo o serviço e apresentem apenas um preço.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO, DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME.

6.1 - Da Sessão do Pregão e dos Lances

6.1.1 - Após análise e divulgação das propostas, o Pregoeiro fará o convite para que os fornecedores licitantes apresentem lances, desde que observados o horário estabelecido e as regras de aceitação.



6.1.2 - Na sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do fornecedor.

6.1.3 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.

6.1.4 – Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o fornecedor poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.1.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6 - Caso o fornecedor não realize lances, permanecerá o valor da proposta apresentada para efeito da classificação final.

6.1.7 – Se houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.7.1. Será suspensa a sessão do pregão se houver desconexão do sistema por tempo superior a 10 (dez) minutos, a qual será reiniciada após comunicação aos participantes.

6.1.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo registrado no sistema o menor lance.

6.2 – Do Julgamento das Propostas

6.2.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE ÚNICO**.

6.2.2 – Será dado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º. 44.630, de 03 de outubro de 2007, na Resolução Conjunta n.º. 6419, de 30 de novembro de 2007, e na Resolução SEPLAG n.º. 58, de 30 de novembro de 2007.

6.2.3 – Será assegurada preferência ao fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como critério de desempate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4 – Não obtidos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.2.5 – Se houver apenas uma proposta e desde que atendidas as condições previstas neste Edital, o Pregoeiro verificará se o preço encontra-se compatível com o valor estimado, apurado com base em pesquisas de mercado, podendo a proposta ser aceita.

6.2.6 – Aceita a proposta, o Sistema informará o detentor da melhor oferta, o qual deverá observar os requisitos de habilitação descritos no item n.º. 7 deste Edital.

6.3 – Da Declaração do Vencedor

6.3.1 – Encerrada a etapa de lances e conferida a documentação relativa à habilitação enviada pelo fax, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a aceitação.



6.3.2 – O detentor da melhor proposta deverá encaminhá-la por escrito ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão, conforme modelo constante do Anexo III (Proposta Comercial) contendo o preço ofertado do objeto licitado, o nome do banco, o nº. da conta bancária, e documentos originais, para o seguinte endereço: Rua da Bahia, 1816 - 1º andar – Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP: 30160-924.

6.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, será declarado o vencedor ou, se a proposta não for aceita ou se o fornecedor não atender às condições de habilitação, serão convocados os demais fornecedores, na ordem de classificação, para exame dos documentos de habilitação.

6.3.4 – Se o fornecedor, enquadrado na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for declarado vencedor, este deverá apresentar, durante a sessão do pregão, toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.

6.3.4.1. Se houver restrição a respeito da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis por igual período, a critério da Administração) para que haja regularização, pagamento ou parcelamento do débito e/ou a emissão de certidões, cujo termo inicial será no momento em que o fornecedor for declarado vencedor.

6.3.4.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

6.3.5 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

7 - DA HABILITAÇÃO

Será realizada consulta dos dados do **fornecedor, detentor da melhor proposta**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP**, bem como consulta ao **Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF** (Certificado de Registro Cadastral) ou ainda, pela análise da documentação enviada durante a sessão, conforme descrição a seguir:

7.1 – Dos documentos comprobatórios da Habilitação Jurídica:

a) registro comercial para o empresário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades empresárias** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades simples**;

d) decreto de autorização, em se tratando de **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1. Os documentos comprobatórios das alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.2 – Dos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal:

- a)** prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;**
- b)** prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;**
- c)** Prova de **regularidade para com a Fazenda do Estado de Minas Gerais, por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT;**
- d)** prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;**
- e)** prova de **regularidade para com a Fazenda Nacional**, por meio de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias e Contribuições Devidas, Por Lei, a Terceiros, ambas fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f)** certificado de **regularidade** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- 7.2.1.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, este deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais, por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, podendo ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.3 – Dos documentos comprobatórios da Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com as características do objeto licitado, comprovando a experiência do fornecedor em serviços prestados nos últimos (três anos), de forma satisfatória.
 - a.1)** o(s) atestado(s) deverá(ao) ser(em) apresentado(s) em papel timbrado do(s) emitente(s), constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados; Prazo contratual, com datas de início e término; Caracterização do bom desempenho, e o cumprimento das exigências contratuais.
 - a.2)** a SEF/MG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.
- b) proposta de trabalho** assinada, contendo orçamento, conteúdo detalhado e metodologia do trabalho a ser realizado, e nome do(s) profissional (is) indicado(s) para a execução dos serviços.
 - b.1)** os profissionais indicados para execução dos serviços deverão ter escolaridade superior em áreas afins ou curso superior com especialização em áreas que capacitem para o desempenho da atividade objeto deste contrato
- c) indicação do profissional que será responsável pela condução dos trabalhos**, que servirá de interlocutor entre o Fornecedor e a SEF/MG, informando as suas atribuições previstas em relação à proposta de trabalho apresentado e especificando sua função na empresa, considerando sua experiência profissional na área objeto deste edital.



- d) apresentação do Curriculum Vitae atualizado** de cada um dos profissionais indicados para execução dos serviços, conforme modelo constante do Anexo IV, contendo:
- d.1)** indicação da formação acadêmica dos profissionais e o nível, o nome do curso, a entidade onde realizou e a data de conclusão;
 - d.2)** as experiências profissionais deverão ser informadas na ordem decrescente de datas, de preferência;
- e) cópia autenticada de diploma** de conclusão de curso de graduação (3º Grau), reconhecido pelo Ministério da Educação, e de diploma/certificado de cursos de especialização, se houver, de cada profissional indicado para execução dos serviços.
- e.1)** o curso superior concluído pelos profissionais, os cursos de especialização e a experiência profissional deverão se referir às áreas afins ao objeto da licitação;
- f) comprovação** de que, na data prevista para a realização desta licitação, os profissionais indicados para compor a equipe técnica pertencem ao quadro permanente do fornecedor.
- f.1)** a comprovação do vínculo de natureza permanente dos profissionais que comporão a equipe técnica com o fornecedor far-se-á: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS; se diretor ou sócio da empresa, através do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.
- g) declaração** de todos os profissionais indicados para compor a equipe técnica informando que concordam em compor a equipe de trabalho informada pelo Fornecedor, conforme modelo constante do Anexo V que integra este edital.
- h) atestados de capacidade** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor dos profissionais indicados para a execução dos serviços, comprovando que os mesmos prestaram serviços nos últimos três anos, em trabalhos de avaliação de desempenho institucional, por meio de declaração em papel timbrado das empresas e/ou instituições contratantes, indicando o nome e telefone do declarante.

7.4 - Dos documentos comprobatórios da Qualificação Econômica:

- a) Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo a assinatura do contabilista responsável ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- a.1)** São considerados exigíveis na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - a.1.1)** sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, bem como a fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - a.1.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



**ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro índice que o venha substituir, sendo vedada a substituição dos referidos documentos por balancetes ou balanços provisórios.

b) A **comprovação da boa situação financeira** será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do licitante e pelo contador, constando o nº. de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) Se houver necessidade de atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

c) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Edital patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aproximadamente correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei, admitida a sua atualização para a data da respectiva licitação, através de índices oficiais (**comprovação exigida somente no caso de o fornecedor apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**);

d) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 – Das demais disposições acerca da Habilitação

7.5.1 – Os documentos de que tratam os subitens 7.1, 7.2, e 7.4 (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira) poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento - CRC, emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, com prazo de validade em vigor, exceto aqueles relativos à regularidade com as Fazendas Federal e Municipal, e com a Fazenda do Estado de Minas Gerais (aplicável somente aos fornecedores não inscritos no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais), bem como relativos à qualificação técnica (subitem 7.3) e deverão ser encaminhados, durante a sessão, via fax, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, após comunicação do Pregoeiro.

7.5.2 - Na hipótese do subitem anterior, constando do Certificado de registro Cadastral qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento atualizado durante a sessão, via fax, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, após comunicação do Pregoeiro.



7.5.3 – Serão analisados no Certificado somente os documentos exigidos neste certame.

7.5.4 - Juntamente com os documentos de habilitação, o detentor da melhor proposta, mesmo cadastrado junto ao **Certificado de Registro Cadastral**, deverá enviar via *fax*, durante a sessão, no prazo de 20 (vinte) minutos após comunicação do vencedor pelo **Pregoeiro**, o seguinte documento:

- a) **Declaração** assinada por quem possua poderes para representá-lo em juízo ou fora dele:

| DECLARAÇÃO | |
|---|--|
| Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor _____, CNPJ/MF nº. _____, são firmes e verdadeiras: | |
| <ol style="list-style-type: none">1. inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;2. até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;3. o enquadramento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (aplicável somente para ME e EPP)4. sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº, da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. | |
| Declaro, ainda, o compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima. | |
| Data e local: | |
| _____ Assinatura do sócio procurador ou representante legal | |
| Obs: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o fornecedor | |

7.5.5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter, de forma impressa, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

- 7.5.5.1.** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

7.5.6 – Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o Edital.



7.5.7 – Declarações falsas sujeitarão o fornecedor às sanções previstas na legislação em vigor.

7.5.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, por sistema eletrônico, não acarretará a inabilitação do fornecedor, devendo os documentos objetos de consulta serem juntados ao processo pelo pregoeiro.

7.5.9 – Poderá ser consultada a regularidade fiscal do fornecedor e providenciada a impressão dos documentos comprobatórios, inclusive em relação à comprovação dos registros e alterações societárias realizados em nome do fornecedor perante a Junta Comercial.

7.5.10 – Se ocorrer desconexão do sistema durante consulta da documentação pelo sistema eletrônico e não sendo enviada a documentação atualizada via fax, no prazo de 20 (vinte) minutos após comunicação do Pregoeiro, o fornecedor será inabilitado.

7.5.11 - Os documentos provenientes da *internet* terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, o participante do certame terá até 10 minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de três dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, a contar após término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, bem como enviados por *fax*, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará na decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, sendo que o acolhimento de recurso importará validação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

8.4 - A decisão do recurso será afixada no quadro de avisos da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da SEF/MG e publicada no Diário Oficial do Estado, "Minas Gerais", no Caderno I, Diário do Executivo, item Editais e Avisos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

9.2 - Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Declarado o vencedor, com resultado homologado, este será convocado a celebrar contrato, nos termos da minuta que integra este Edital, devendo o instrumento ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício convocatório.



10.1.1 No ato de assinatura do contrato deverão ser apresentados todos os documentos exigidos neste Edital, caso estejam vencidos.

10.2 – Se o fornecedor, adjudicatário do objeto do certame, não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou recusar sua celebração, serão convocados os fornecedores remanescentes do certame, observada a ordem de classificação.

10.3 – Eventual solicitação de prorrogação do prazo para assinatura do contrato somente poderá ser apresentada, devidamente fundamentada, antes do decurso do prazo previsto no subitem 10.1.

10.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 10.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando o mesmo sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente pelo IPCA, que deverá ser quitada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº.14.167, de 2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

11.2 - O prazo do impedimento para licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o fornecedor ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas, nos seguintes percentuais, e das demais cominações legais previstas no contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este Edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

12.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo permitido ao Pregoeiro ou Autoridade Superior promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como, solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**

12.4 - Caberá ao fornecedor credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo fax (31) 3217.6411 ou pelo e-mail: spgfdcomlicitacao@fazenda.mg.gov.br.

12.5.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante legal) bem como informar os dados para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

12.6 – Até (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar o ato convocatório, mediante documento protocolizado junto ao Protocolo Geral da SEF/MG, localizado na Rua da Bahia, nº. 1.816, térreo, no Município de Belo Horizonte/MG.

12.7 - Os fornecedores que retirarem o Edital pela *internet*, deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail: spgfdcomlicitacao@fazenda.mg.gov.br.

Belo Horizonte _____ de _____ de 2009.

HELENICE MACHADO MENDES RUTKOWSKI
Diretora da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Pregão, tipo Menor Preço, tem por objeto a contratação de fornecedor especializado na prestação de serviços especializados em avaliação de desempenho institucional, nas condições previstas neste Edital.

1.1 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

| LOTE UNICO | |
|------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO |
| 01 | <p>Prestação de serviços especializados em avaliação de desempenho institucional, mediante contrato, com vistas a:</p> <ul style="list-style-type: none">a) certificação do cumprimento das metas previstas no PROFORT/SEF/MG para liberação das “tranches” (desembolsos) em conformidade com a matriz de resultados e quadro de indicadores do referido projeto.b) certificação que os gastos realizados, indicados pelo Mutuário e constantes do SIAFI/MG são elegíveis no âmbito do Programa de acordo com o Plano de Ação e de Gastos elegíveis “ PAG”. |

1.2 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas no Anexo II (Memorial Descritivo), que integra este Edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços para a verificação do cumprimento da Matriz de Resultados acordada para o Projeto de Fortalecimento Institucional para Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Minas Gerais – PROFORT – SEFMG (BR-L-1236), para efeitos de desembolso dos recursos do financiamento de cada *tranche*.

3 – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto no inciso VII, do artigo 5º, do Decreto nº. 44.787, de 18 de abril de 2008, foi procedida consulta de mercado para verificação dos preços e a estimativa dos custos, baseada no objeto da presente licitação.

4 – DA METODOLOGIA

O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE ÚNICO, e de acordo com as especificações descritas neste Edital.



5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º. 1191.04.122.701.2001.0001.3390.39.32, fontes 10.1 e/ou 29.1, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual n.º. 18.022, de 09 de janeiro de 2009, e, quanto aos exercícios subseqüentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

6 – DAS SANÇÕES CABÍVEIS

- a)** As infrações referentes à licitação implicarão impedimento de licitar e contratar com órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, conforme previsto no item 11 do Edital;
- b)** As infrações referentes á execução do contrato implicarão advertência escrita, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA
Diretora de Compras – DCOM/SPGF/EF

Joaquim José da Cunha
Auditor da Secretaria de Estado de Fazenda



ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DAS DEFINIÇÕES

1.1 - O Governo do Estado de Minas Gerais constitui-se como mutuário e a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais como executor do Projeto, doravante assim denominados no presente Anexo II.

1.2 - De acordo com as políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, os executores e/ou prestatários (beneficiários) apresentarão os resultados do projeto com base em relatório de avaliação de desempenho, elaborado pelo Contratado.

1.3 - A opinião do Contratado é considerada pelo BID como um elemento importante para o processo de acompanhamento e monitoramento da execução do projeto, a fim de assegurar que os recursos da operação sejam administrados e utilizados de acordo com os termos e as condições acordados no instrumento contratual.

1.4 - A estrutura organizacional do Projeto e as responsabilidades funcionais na execução de cada um dos componentes encontram-se detalhadas na ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2009, expedida pelo Secretário de Estado de Fazenda em 29/06/2009.

2 - OBJETIVOS

2.1 - O objetivo geral da revisão técnica será a avaliação independente do cumprimento das metas estabelecidas na Matriz de Resultados e Quadro de Indicadores, conforme definidas para cada um dos desembolsos previstos na execução do Projeto, bem como a elegibilidade das despesas apresentadas para reembolso.

2.2 - O objetivo específico da contratação é obter opinião do Contratado quanto:

- a) a precisão, confiabilidade, validade e consistência das informações correspondentes aos resultados dos indicadores apurados;
- b) o valor dos indicadores de resultados definidos para cada etapa, conforme Matriz de Resultados e Quadro de Indicadores, calculando o grau de cumprimento global das metas associadas a ele;
- c) a elegibilidade quanto ao objeto das despesas apresentadas pelo executor para reembolso, mediante listagem do SIAFI/MG, com as que integram a lista de despesas elegíveis relacionadas no PAG.

3 - ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A avaliação de desempenho será realizada de forma ex-ante a cada desembolso, com base no estabelecido na Matriz de Resultados, Quadro de Indicadores e Plano de Ação e de Gastos Elegíveis – PAG do Projeto aprovado - BR-L1236 e de acordo com o estipulado neste Anexo II.



3.2 - Em relação à Matriz de Resultados e Quadro de Indicadores deverá ser observado:

- a) a Matriz de Resultados e Quadro de Indicadores demonstram como os recursos do Financiamento serão desembolsados em 4 tranches mediante o cumprimento das metas estabelecidas para cada desembolso;
- b) a avaliação do Programa será baseada nas metas, na linha de base e nos respectivos indicadores de Produtos e Resultados integrantes da Matriz acima indicada. Esta avaliação se dará no momento em que o conjunto das metas e os indicadores de resultados e produtos previstos para cada desembolso forem atingidos. Os resultados alcançados serão apresentados conforme modelo padrão adotado pelo Mutuário (Relatório de Avaliação do Projeto Estruturador), precedendo cada solicitação de desembolso;
- c) para cada desembolso o cumprimento de 3 das 4 metas estabelecidas na Matriz de Resultados e Quadro de Indicadores será condição necessária e suficiente para a aceitação do cumprimento de sua totalidade.

3.3 - Em relação ao Plano de Ação e de Gastos Elegíveis – PAG deverá ser observado:

- a) o Plano de Ação e de Gastos Elegíveis – PAG demonstra a listagem dos gastos elegíveis para fins de reembolso pelo BID;
- b) o Contratado verificará, de forma ex-ante, a cada desembolso a elegibilidade dos gastos efetivamente realizados pelo Mutuário, extraídos do SIAFI-MG, que servirá de base para aprovação do desembolso pelo BID.

3.4 - O Contratado apresentará a metodologia e formato de relatórios para a realização da avaliação de desempenho que atendam ao objeto descrito neste Anexo II, observados os seguintes requisitos:

- a) deverão ser observadas as disposições do “Manual de Procedimentos para Auditoria em Programas Governamentais” editado pela Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais, através da Instrução Normativa 007 de 29/12/2008;
- b) exame da elegibilidade quanto ao objeto das despesas apresentadas pelo executor para reembolso, mediante listagem do SIAFI/MG e indicação no PAG, com as que integram a lista de despesas elegíveis relacionadas no contrato de empréstimo;
- c) exame de relatórios de execução das metas para avaliação dos resultados alcançados em cada indicador, conforme estabelecido na Matriz de Resultados e Quadro de Indicadores;
- d) visitas de inspeção, aos produtos especificados na Matriz de Resultados e Quadro de Indicadores;
- e) como parte integrante do processo de planejamento, o Contratado deve dispor e ter conhecimento dos documentos básicos referentes à operação:
 - e.1) o documento de projeto e respectivos anexos aprovados pela autoridade competente do Banco; e
 - e.2) regulamento operacional do PROFISCO.



4 – REFERÊNCIAS - ARRANJOS PARA MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

4.1 - A Sistemática de Monitoramento e Avaliação (SM&A) do Programa será baseada no modelo adotado pelo Governo de Minas Gerais para Projetos Estruturadores.

4.2 - O monitoramento do Programa será baseado na programação de atividades constantes da Matriz de Resultados e Quadro de Indicadores. Será utilizado como base para o monitoramento da execução do Programa os relatórios mensais de situação preparados pela Superintendência Central de Gestão Estratégica dos Recursos e Ações do Estado (SCGERAES), e da SEPLAG, de acordo com a Metodologia Estruturada de Planejamento e Controle de Projetos (MEPCP).

4.3 - Também serão analisados os Relatórios trimestrais de Execução do Projeto Estruturador preparados pelo Núcleo de Acordo de Resultados da SEF/MG e consolidados para Parecer da sua Auditoria Interna. Estes relatórios avaliarão a taxa de execução, a situação financeira, as etapas, os marcos e metas do Programa.

4.4 - Com o objetivo de facilitar eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Banco e/ou a realização das visitas de inspeção, o Contratado deve assegurar-se de que:

- a) as opiniões, observações e recomendações incluídas no relatório estão corroboradas por evidência suficiente, relevante e competente nos documentos de trabalho;
- b) existe uma correlação adequada entre o relatório e os correspondentes documentos de trabalho;

5 - PRODUTOS ESPERADOS

5.1 - Indica-se, a seguir, os produtos esperados como resultado da avaliação de desempenho, os quais devem ser elaborados de acordo com o estabelecido no Documento de Projeto aprovado - BR-L-1236 e neste Anexo II.

- a) o relatório exigido será o seguinte:
 - a.1) relatório sobre os resultados alcançados. O Contratado, nesse relatório, deverá fornecer a cada tranche informações referentes à avaliação dos resultados alcançados relacionados a cada indicador e sua meta na Matriz de Resultados e Quadro de Indicadores; e o cálculo da pontuação de desempenho global do Projeto segundo os pesos relativos das metas por etapa.
 - b) o relatório incluirá a verificação do cumprimento dos resultados para a etapa, sustentado pela revisão técnica e a revisão da listagem dos gastos elegíveis efetuados pela Secretaria de Estado de Fazenda, que servirão de base para o Banco aprovar o desembolso solicitado pelo órgão executor.
 - c) o relatório contendo as constatações a serem informadas sobre os resultados alcançados deverá ainda contemplar:
 - Valores obtidos no cumprimento dos indicadores de resultados;
 - Descrição do cumprimento dos resultados dos indicadores, incluindo:
 - ✓ Identificação sobre desvios no cumprimento das metas estabelecidas;
 - ✓ Grau de precisão, validade, consistência e confiabilidade da informação prestada, certificando que as despesas a reembolsar são consistentes com a relação de despesas elegíveis.
 - ✓ Análise dos riscos envolvidos no Programa.



5.2 - Todos os produtos apresentados devem cumprir as Normas estabelecidas no “Manual de Procedimentos para Auditoria em Programas Governamentais” editado pela Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais através da Instrução Normativa 007 de 29/12/2008.

6 - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

6.1 - Para que seja possível a execução dos serviços descritos neste Anexo II, a SEF/MG poderá ter de disponibilizar informações e acesso a informações e sistemas do Órgão.

- 6.1.1.** o Contratado se obriga a assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo VI (Termo de Confidencialidade);
- 6.1.2** o Contratado será responsabilizado pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente a SEF/MG;
- 6.1.3.** caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela SEF/MG, serão aplicadas ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7 - DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O Contratado cederá a SEF/MG, nos termos do artigo 111 da Lei nº. 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº. 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação gerada, logo após o recebimento definitivo dos serviços.

7.2 - A documentação de todo e qualquer produto gerado, em papel e/ou em mídia eletrônica será entregue à SEF/MG para aceite.

7.3 - Os direitos autorais, patentes ou qualquer outro direito de propriedade intelectual nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos produzidos no âmbito do contrato formalizado pertencerão à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

7.4 - O Contratado fica proibido de veicular e comercializar a documentação gerada, relativa à prestação dos serviços de que trata o objeto desta licitação.



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

| | | |
|----------------------------------|--|--|
| PREGÃO Eletrônico N /2009 | | PROCESSO N° 0120535-1190-2009-8 |
| DADOS A CONSTAR | | PREENCHIMENTO PELO FORNECEDOR |
| Razão Social | | |
| CNPJ | | |
| Endereço | | |
| Telefone/Fax | | |
| Prazo de Validade da proposta | | |
| LOTE UNICO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO | |
| 01 | Prestação de serviços especializados em avaliação institucional, mediante contrato, com vistas a: a) certificação do cumprimento das metas previstas no PROFORT/SEF/MG para liberação das “tranches” (desembolsos) em conformidade com a matriz de resultados e quadro de indicadores do referido projeto. b) certificação que os gastos realizados, indicados pelo Mutuário e constantes do SIAFI/MG são elegíveis no âmbito do Programa de acordo com o Plano de Ação e de Gastos elegíveis “PAG”. | |

Declarar expressamente que nos preços cotados encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais com o: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais/trabalhistas, impostos, taxas, seguros, lucro, horas extras, e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação.

DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO:

OBSERVAÇÃO:

Somente o Fornecedor detentor da melhor proposta, deverá apresentar este Anexo, após a realização da sessão do certame, conforme disposto no **subitem 6.3.2 do edital**.



ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Posição/Função na Equipe: _____

Instrução Superior: (indicar o curso universitário e outros cursos de especialização)

| | Instituição | Título | Início | Fim |
|---|-------------|--------|--------|-----|
| . | | | | |
| . | | | | |
| . | | | | |
| . | | | | |

Experiência: Para cada atividade relacionada ao objeto desta Licitação, informar o (a) Nome da Instituição; (b) Atividades desempenhadas; (c) Tempo dedicado a cada atividade; (d) Resultados alcançados no trabalho.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no subitem 7.3, alínea “g”, do Edital do Pregão Eletrônico nº. _____/2009, que executarei os serviços objeto da licitação em referência, ocupando a função de _____ na equipe indicada pela empresa _____. (Nome Empresarial, CPNJ).

Local e data

Assinatura do Profissional

Observação: declaração a ser emitida pelos profissionais que compõem a equipe técnica indicada pelo licitante, inclusive pelo profissional que será responsável pela condução dos trabalhos.



**ANEXO VI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

São partes neste instrumento:

1. CELEBRANTE:

NOME: EMG/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEDE: Rua da Bahia, 1816 – Lourdes - Belo Horizonte / MG
CNPJ: 18.715.615/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: Simão Cirineu Dias, Secretário de Estado de Fazenda.

1. 2. CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Neste ato representada pelos signatários identificados no [conforme última alteração dos atos constitutivos da sociedade] anexo,
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

CONSIDERANDO:

- a) que a CELEBRADA contratou com a CELEBRANTE contrato para prestação de consultoria técnica especializada em identificação e definição de estratégias de implementação de Gestão do Conhecimento para implementação de um modelo de Gestão do Conhecimento no âmbito da SEF, originário da CONCORRÊNCIA Nº _____/2009;
- b) que para tanto a CELEBRADA receberá da CELEBRANTE informações a respeito de seu negócio, sistemas e/ou equipamentos;
- c) a natureza peculiar das atividades da CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes

Firmar o presente Acordo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

1.1. - Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1.1. - Informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir de qualquer forma, seja oral, por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições, informações de negócios e quaisquer outras.



1.1.2. - É considerada informação sigilosa, toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado pela CELEBRANTE para a CELEBRADA, seja *know-how* e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho Contratado.

1.2. - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela CELEBRANTE, será considerada sigilosa e será objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela CELEBRANTE. Não será considerada Informação sigilosa aquela que:

1.2.1 - seja ou venha a ser identificada como de domínio público;

1.2.2. – encontrava-se na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CELEBRANTE;

1.2.3. - seja expressamente identificada pela CELEBRANTE como “não sigilosa”.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - As partes acordam:

2.1.1. - não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir, a quem quer que seja, informação referente ao trabalho realizado;

2.1.2. - manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que a CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos, ou de força maior;

2.1.3.- respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;

2.1.4. - devolver, independentemente de solicitação da parte, toda a informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;

2.1.5. manter em absoluta segurança e devidamente protegido todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita para isso.

CLÁUSULA 3 - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

3.1. Pelo presente Acordo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pela CELEBRANTE e compromete-se a:



- 3.1.1.** manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela CELEBRANTE, visando à execução dos trabalhos contratados com a CELEBRANTE;
- 3.1.2.** responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências da CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- 3.1.3.** permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou Contratados, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- 3.1.4.** não conferir tratamento às referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- 3.1.5.** proteger as informações de divulgação a terceiros, no mínimo, com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios da CELEBRANTE;
- 3.1.6.** assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação da CELEBRADA;
- 3.1.7.** credenciar junto à CELEBRANTE, todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Acordo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CELEBRANTE;
- 3.1.8** comunicar à CELEBRANTE, imediatamente, caso ocorra venda ou transferência, sob qualquer forma, da titularidade ou gestão da CELEBRADA para outra entidade;
- 3.1.9.** instruir as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais a proteger e manter o sigilo das mesmas.
- 3.2.** A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados;
- 3.2.1.** a obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do Acordo, só cessando após autorização escrita da CELEBRANTE.

CLÁUSULA 4 – DESCUMPRIMENTO DO ACORDO

- 4.1.** O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo, estabelecida neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela CELEBRANTE, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Acordo.
- 4.2.** O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Acordo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA 5 - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

- 5.1.** O presente Acordo não poderá ser cedido ou transferido, em sua totalidade ou parcialmente.



5.2. Este Acordo beneficiará e será obrigado aos herdeiros, sucessores e designados das partes do mesmo.

5.3. A Superintendência de Recursos Humanos, com endereço na Rua da Bahia, 1.816 – 7º andar, Lourdes – Belo Horizonte/MG acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Acordo.

5.4. Este Acordo de Sigilo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pela CELEBRADA e pela CELEBRANTE.

CLÁUSULA 6 - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidas em decorrência deste Acordo.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de _____ de 2009.

CELEBRADA

CELEBRANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a prestação de serviços especializados em avaliação de desempenho institucional, originário da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2009**, Tipo Menor Preço, **Processo nº. 0120535-1190-2009-8**, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 44.431, de 29 de dezembro de 2006, 44.630, de 03 de outubro de 2007, 44.786, de 18 de abril de 2008, da Resolução Conjunta SEPLAG-SEDE-JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, da Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, Resolução SEPLAG Nº 009, de 16 de fevereiro de 2009 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições estabelecidas no presente contrato, observados os preceitos da Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001.

CONTRATANTE

CONTRATANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº. 880 – Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30130-160.

CNPJ/MF: 18.715.615/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: José Luiz Ricardo, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Fazenda, credenciado na forma da Resolução nº.3960, de 12.02.2008.

CONTRATADO

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI (RG) : _____ **CPF:** _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Prestação de serviços especializados em avaliação institucional, com vistas a:

- a) certificação do cumprimento das metas previstas no PROFORT/SEF/MG para liberação das “tranches” (desembolsos) em conformidade com a matriz de resultados e quadro de indicadores do referido projeto.
- b) certificação que os gastos realizados, indicados pelo Mutuário e constantes do SIAFI/MG são elegíveis no âmbito do Programa de acordo com o Plano de Ação e de Gastos elegíveis “ PAG”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços, ora contratados, deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas no Anexo I (Termo de Referência), e Anexo II (Memorial Descritivo), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2009, que passam a integrar este instrumento independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - O preço dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** será de R\$ _____ (_____), conforme especificado no Anexo III (Proposta Comercial) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____ 2009, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

II - No preço global acima mencionado já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, diárias, transporte, materiais, serviços, licenças, direitos, custos de garantia, e, em geral tudo o que implique em ônus para o cumprimento deste Contrato, seja este direto, indireto ou a causa dele, razão pela qual nenhum outro valor será devido pelo **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

I - A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos, ou fração, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário de qualquer das partes no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93:

II - A prorrogação deste contrato dependerá de autorização prévia da autoridade competente do **CONTRATANTE**, mediante justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

III - A cada período de 24 (vinte e quatro) meses, caso ocorram prorrogações contratuais, o **CONTRATADO** deverá apresentar a documentação relativa à habilitação, devidamente atualizada, e renovação da garantia prestada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O **CONTRATADO** deverá emitir os documentos fiscais, em valor global, com os seguintes os seguintes dados:

a) Dados do **CONTRATANTE**:

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CNPJ: 18.715.615/0001-60
Endereço: Rua da Bahia, 1816, 7º Andar - Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.160-924.

b) Dados do **CONTRATADO**:

Banco: _____
Agência: _____
Número da conta: _____

II - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do **CONTRATADO**, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da nota fical/fatura, respeitados o parcelamento, com base nos documentos fiscais, devidamente conferidos e atestados pelo responsável, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

III - No caso de providências complementares por parte do **CONTRATADO**, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que houver o cumprimento definitivo da ocorrência, não sendo devida nesses casos atualização financeira.

IV - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IPCA.



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

A cada período de 24 (vinte e quatro) meses, caso ocorram prorrogações contratuais, o preço da prestação do serviço poderá ser reajustado, de acordo com a concordância das partes, com base no IPCA, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO

a) instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes no contrato mantendo, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;

b) prestar os serviços em conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Memorial Descritivo);

c) firmar Termo de Confidencialidade, especificado no Anexo VI do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2009, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, no qual se compromete a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do Executor, que tiver conhecimento em razão do exercício das suas atribuições no contrato;

d) apresentar ao Executor duas cópias dos relatórios de avaliação de desempenho concluído, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação pelo órgão executor do Relatório de Verificação dos Resultados e da Listagem de Gastos Elegíveis extraída do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI);

e) atender às seguintes condições:

e.1) ser Empresa independente, ou seja, não ter vínculo de qualquer espécie com o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais;

e.2) realizar o trabalho sob sua total responsabilidade, sem subcontratação de qualquer serviço ou atividade. Estão isentos dessa proibição os casos em que o parecer sobre o cumprimento de alguma cláusula específica requeira a opinião de profissionais especializados. Nesse caso, o CONTRATADO poderá subcontratar esses serviços, responsabilizando-se pela seleção do profissional e pelo pagamento de seus honorários. O CONTRATADO assume responsabilidade pela opinião desses técnicos, a qual será parte do parecer a ser emitido;

f) emitir relatório de avaliação de desempenho para cada desembolso, de acordo com a Matriz de Resultados e Quadro de Indicadores;

g) designar, para o trabalho de avaliação de desempenho requerido, o pessoal profissional necessário e qualificado para entregar seu relatório nos prazos estipulados, com conhecimento e comprovada experiência em avaliação de desempenho independente, execução de projetos no setor público e na área de gestão e controle de projetos, medição de resultados e auditoria de gestão;

h) apresentar, quando solicitado pelo Banco e o Executor, as provas documentais do cumprimento das normas e dos requisitos estabelecidos neste contrato, do âmbito do trabalho realizado que fundamentem seu parecer profissional, bem como os comentários, as conclusões, as recomendações, os relatórios resultantes do exame realizado e informações adicionais sobre qualquer aspecto da avaliação de desempenho do projeto.

i) colocar à disposição, bem como permitir o exame por parte do Banco e do Executor, os documentos de trabalho, as provas documentais e outros documentos relacionados ao trabalho de avaliação de desempenho objeto destes termos de referência.



II – DO MUTUÁRIO OU DO EXECUTOR

O Mutuário ou o Executor, conforme o caso será responsável pelas seguintes atribuições específicas:

- a) fornecer tempestivamente ao **CONTRATADO** as informações e a documentação que venham a requisitar para o desempenho regular de suas funções.
- b) notificar o **CONTRATADO**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

I - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR ESTIMADO

Para efeitos legais, estima-se o valor total deste contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º. 1191.04.122.701.2001.0001.3390.39.32, fontes 10.1 e/ou 29.1, do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº. 18.022, de 09 de janeiro de 2009, e, quanto aos exercícios subseqüentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II – multa, a qual deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 5% sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência, quando tiverem sido feitas duas advertências consecutivas ao **CONTRATADO** no mês;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global anual do contrato, por inexecução parcial do ajuste;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global anual do contrato, por inexecução total do ajuste;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do **CONTRATADO** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, nos termos do artigo 34, II, do Decreto nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO

I - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

II - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do **CONTRATADO** no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III – O valor da multa prevista no inciso II, desta Cláusula, será cobrado judicialmente ou retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual, nos termos do § 1º do art. 18 do Decreto 44.431/2006.

IV - As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

V – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

VI – Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e desde que aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará ao **CONTRATADO**, salvo pelos serviços prestados e aceitos definitivamente.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Compete à Auditoria Setorial encarregar-se da fiscalização contratual e fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

II – O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos ou quando a lei o permitir, por simples apostila.



III - É vedada a contratação de servidores do **CONTRATANTE** para prestarem quaisquer serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e o contrato será registrado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2009.

CONTRATANTE

ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CONTRATADO

NOME EMPRESARIAL DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome:
CPF/MF:

2) _____
Nome:
CPF/MF: